

## LEI Nº 3.863 DE 28 DE MARÇO DE 2008

Concede reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É concedido um reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2008, a título revisão geral remuneratória, dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos.

**§ 1º** - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 1º de maio de 2008, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$-6.320,26 (seis mil, trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos) para o Prefeito Municipal e R\$-1.474,65 (mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;

II - R\$-1.760,67 (mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) para o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e R\$-1.408,59 (mil, quatrocentos e oito reais e cinqüenta e nove centavos) para cada um dos demais Vereadores;

III - R\$-3.225,35 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) para cada um dos Secretários Municipais.

**§ 2º** - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 1º de maio de 2008, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$-1.521,24 (mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$-1.629,98 (mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores (Decreto Legislativo nº 001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$-684,55 (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25 de junho de 2002).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de março de 2008.

JAIRO ADEMAR GALLINA,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.